Lei 1.236 /2013

Proíbe o corte do fornecimento de energia elétrica por inadimplemento do usuário, nos dias em que menciona, no município de Conceição de Macabu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU aprovou e eu, a Prefeita Municipal de Conceição de Macabu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias, permissionárias, ou que, a qualquer titulo, prestem serviço de fornecimento de energia elétrica, proibidas de interromperem o fornecimento do referido serviço, por motivo de falta de pagamento.
I – nas sextas-feiras, após as 12 h, e nos sábados e nos domingos;
II – nos feriados e vésperas de feriados.

Art. 2º - A empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica não está sujeita à proibição descrita no artigo anterior, nas seguintes hipóteses:
I – quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
II – mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;
III – por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a defesa civil e o corpo de bombeiros;
IV – para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2013.

Lidia Mercedes Oliveira Soares
- Prefeita -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento licitatório na modalidade "Convite" nº. 022/2013, processo nº. 2012/06423, instaurado e processado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, APROVO os atos praticados no presente certame e, em consequência, HOMOLOGO o processo em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa **PROSPERO CONSTRUÇÃO, TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** cujo objeto é para contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de cobertura para ponto de taxi na Praça Doutor José Bonifácio Tassara, com base no artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com o valor de R$ 30.260,00 (trinta mil, duzentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Conceição de Macabu, 09 de abril de 2013.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento licitatório na m
dalidade **"Tomada de Preços" nº. 006/2013**, processo nº 2013/0492, in
taurado e processado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, APROVO
atos praticados no presente certame e, em consequência, HOMOLOGO
processo em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa **FORTE CONSTRU
ÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é para contratação de empre
para prestação de serviços de jardinagem e urbanismo em todas as praça
canteiros, limpeza de valas, bem como a capina em meio-fios de todos
logradouros desta Municipalidade, com base no artigo 23, II, "b", da L
Federal nº. 8.666/93, com valor de R$ 352.569,60 (trezentos e cinquenta
dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PUBLIQUE-SE

Conceição de Macabu, 14 de maio de 2013.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento licitatório n
dalidade **"Tomada de Preços" nº. 005/2013**, processo nº 2013/0215, in
taurado e processado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, APROVO
atos praticados no presente certame e, em consequência, HOMOLOGO
processo em epígrafe, ADJUDICANDO à empresa **ÁGIL ANDRAD
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo objeto é para aquisição
material para ser utilizado na limpeza e afins das Escolas da Rede Muni
pal de Ensino no ano letivo de 2013, com base no artigo 23, II, "b", da L
Federal nº. 8.666/93, com valor de R$ 92.950,95 (noventa e dois mil, no
centos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE

Conceição de Macabu, 23 de abril de 2013.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo
Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licita
em favor da **EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FR
S/A. – CNPJ nº. 31.918.725/0001-97**, para a prestação de serviços
matéria institucional, reprodução de vídeo, som e imagem, conforme p
cesso administrativo nº. 1179/2013.

Fábio Barbosa Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em fa
da **EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO S/A.
CNPJ nº. 31.918.725/0001-97**, nos termos do artigo 25, Caput, da
Federal nº 8.666/93.

Conceição de Macabu, 30 de abril de 2013.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita Municipal